



**PORTARIA Nº 1382 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo registro e acompanhamento do contrato celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL-MG** e a empresa **VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP**, objeto do processo abaixo mencionado:

**Gestor:** Magali Benjamim de Araújo - Professor do Magistério Superior

**Fiscal Titular:** Audrei Nunes Fernandes Matinatti - Farmacêutico-Bioquímico

**Fiscal Substituto:** Marcus Vinicius Martins Rubatino - Farmacêutico

**Processo nº:** 23087.012855/2021-17

**Contrato nº:** 20/2021 - **Pregão:** 26/2021

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de calibração e qualificação dos equipamentos e instrumentos de medição do Núcleo de Controle de Qualidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG.

**Mayk Vieira Coelho**

Pró-Reitor de Administração e Finanças

---

**PORTARIA Nº 1381 DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e considerando o processo nº 23087.007669/2021-58, resolve:

Constituir Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para a composição da equipe de fiscalização técnica de execução das obras de construção da **2ª Fase** do Prédio do PROFATEC:

Cláudio Scassiotti\* - Técnico em Edificações - Presidente da Comissão de Fiscalização



João Paulo Silveira de Almedida\*\* - Assistente em Administração - Fiscal Administrativo

Wendel Francisco da Silva - Engenheiro Civil (colaborador terceirizado) - Equipe de Apoio Técnico

Leandro Rocha Ferreira - Engenheiro Eletricista (colaborador terceirizado) - Equipe de Apoio

Ficando definido:

**Presidente da Comissão de Fiscalização:** Servidor com atribuição de Presidir a comissão, coordenando as atividades relacionadas à fiscalização administrativa e à Equipe de Apoio Técnico, tratar com a Fundação de Apoio e seu contratado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais entre Fundação e seu contratado, comunicar a falta de materiais, recusa de serviço, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, sendo subsidiado pelo fiscal administrativo e pela equipe de apoio técnico, bem como responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Administração ou à Fundação de Apoio para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

**Fiscal Administrativo:** Servidor com a atribuição de realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados pela Fundação de Apoio, subsidiando o Presidente da Comissão em tomadas de decisão e atos administrativos referentes ao referido convênio.

**Equipe de Apoio Técnico:** Composta por profissionais contratados, conforme facultado pelo art. 67 da Lei 8.666/1993, legalmente habilitados com registro junto ao respectivo conselho, CREA ou CAU, com atribuição de fiscalização e acompanhamento com relação aos aspectos técnico-construtivos da obra, ou serviços de engenharia *in-loco*, também denominado fiscal de obra, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ambas de fiscalização, conforme o profissional, de modo a subsidiar com assessoramento técnico o Fiscal Administrativo e do Presidente da Comissão de Fiscalização, verificando o cumprimento da execução do convênio, informando, dentre outros, a qualidade da prestação de serviços, bem como das eventuais ocorrências que possam surgir na execução da obra ou serviço de engenharia.

\* Nas ausências ou no impedimento do Presidente da Comissão de Fiscalização, o Fiscal Administrativo exerce o cargo como substituto [1];

\*\* Nas ausências ou no Impedimento do Fiscal Administrativo, o Presidente da Comissão de Fiscalização exerce o cargo como substituto [1];

[1] Manual de Auditoria de Obras Públicas - Parte I - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - baseado no modelo da Pag. 52 - Brasília, agosto/2018.



Pró-Reitor de Administração e Finanças

---

**PORTARIA Nº 1380 DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Constituir Comissão, para fiscalização e acompanhamento do **Contrato** nº **10/2021**, **Pregão Eletrônico** nº **12/2021**, **processo** nº **23087.007006/2021-33**, celebrado entre a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e a empresa **TESLA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado para executar a Entrada de Energia e a Escada e Rampa de Acessibilidade, com fornecimento de materiais, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e Anexos do Edital.

Cláudio Scassiotti\* - Técnico em Edificações - **Gestor do Contrato**

João Paulo Silveira de Almeida\*\* - Assistente em Administração - **Fiscal Administrativo**

Wendel Francisco da Silva - Engenheiro Civil (colaborador terceirizado) - **Equipe de Apoio Técnico**

Leandro Rocha Ferreira - Engenheiro Eletricista (colaborador terceirizado) - **Equipe de Apoio**

Ficando definido:

**Gestor do Contrato:** Servidor com atribuição de Presidir a comissão, coordenando as atividades relacionadas à fiscalização administrativa e à Equipe de Apoio Técnico, tratar com o contratado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, comunicar a falta de materiais, recusa de serviço, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, sendo subsidiado pelo fiscal administrativo e pela equipe de apoio técnico, bem como responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

**Fiscal Administrativo:** Servidor com a atribuição de realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados, subsidiando o Gestor do contrato em tomadas de decisão e atos administrativos.

**Equipe de Apoio Técnico:** Composta por profissional contratado, conforme facultado pelo art. 67 da Lei 8.666/1993, legalmente habilitados com registro junto ao respectivo conselho, CREA ou CAU, com atribuição de fiscalização e acompanhamento com relação aos aspectos técnico-construtivos da obra, ou serviços de engenharia *in-loco*, também denominado fiscal de obra, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade



Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ambas de fiscalização, conforme o profissional, de modo a subsidiar com assessoramento técnico o Fiscal Administrativo e o Gestor do contrato, verificando o cumprimento da execução do objeto contratual, informando, dentre outros, a qualidade da prestação de serviços, bem como das eventuais ocorrências que possam surgir na execução da obra ou serviço de engenharia.

\* Nas ausências ou no impedimento do Gestor de Contratos, o Fiscal Administrativo exerce o cargo como substituto [1];

\*\* Nas ausências ou no Impedimento do Fiscal Administrativo, o Gestor do contrato exerce o cargo como substituto [1];

[1] Manual de Auditoria de Obras Públicas - Parte I - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - baseado no modelo da Pag. 52 - Brasília, agosto/2018.

**Mayk Vieira Coelho**

Pró-Reitor de Administração e Finanças

---

**PORTARIA Nº 1378 DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Constituir Comissão, para fiscalização e acompanhamento do **Contrato** nº **28/2020**, **RDC** nº **01/2020**, **processo** nº **23087.013462/2020-31**, celebrado entre a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e a empresa **CL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra civil com fornecimento de materiais para construção de Elevador e escada para acessibilidade no *Campus* de Varginha desta Universidade:

Cláudio Scassiotti\* - Técnico em Edificações - **Gestor do Contrato**

João Paulo Silveira de Almeida\*\* - Assistente em Administração - **Fiscal Administrativo**

Wendel Francisco da Silva - Engenheiro Civil (colaborador terceirizado) - **Equipe de Apoio Técnico**

Leandro Rocha Ferreira - Engenheiro Eletricista (colaborador terceirizado) - **Equipe de Apoio**



Vinícius Adelino da Fonseca - Engenheiro - **Equipe de Apoio Técnico - Suplente**

Nayron Coelho da Costa - Administrador - **Membro Local**

Ficando definido:

**Gestor do Contrato:** Servidor com atribuição de Presidir a comissão, coordenando as atividades relacionadas à fiscalização administrativa e à Equipe de Apoio Técnico, tratar com o contratado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, comunicar a falta de materiais, recusa de serviço, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, sendo subsidiado pelo fiscal administrativo e pela equipe de apoio técnico, bem como responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

**Fiscal Administrativo:** Servidor com a atribuição de realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados, subsidiando o Gestor do contrato em tomadas de decisão e atos administrativos.

**Equipe de Apoio Técnico:** Integrada por profissional contratado, conforme facultado pelo art. 67 da Lei 8.666/1993, legalmente habilitados com registro junto ao respectivo conselho, CREA ou CAU, com atribuição de fiscalização e acompanhamento com relação aos aspectos técnico-construtivos da obra, ou serviços de engenharia *in-loco*, também denominado fiscal de obra, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ambas de fiscalização, conforme o profissional, de modo a subsidiar com assessoramento técnico o Fiscal Administrativo e o Gestor do contrato, verificando o cumprimento da execução do objeto contratual, informando, dentre outros, a qualidade da prestação de serviços, bem como das eventuais ocorrências que possam surgir na execução da obra ou serviço de engenharia.

**Membro Local:** Servidor pertencente à Administração do Campus, com função de subsidiar o Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo e Equipe de Apoio no que tange às particularidades locais e acompanhamentos.

\* Nas ausências ou no impedimento do Gestor de Contratos, o Fiscal Administrativo exerce o cargo como substituto [1];

\*\* Nas ausências ou no Impedimento do Fiscal Administrativo, o Gestor do contrato exerce o cargo como substituto [1];

[1] Manual de Auditoria de Obras Públicas - Parte I - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - baseado no modelo da Pag. 52 - Brasília, agosto/2018.



**Mayk Vieira Coelho**

Pró-Reitor de Administração e Finanças

---

**PORTARIA Nº 1377 DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Constituir Comissão, para fiscalização e acompanhamento do **Contrato** nº **45/2020**, **RDC** nº **02/2020**, **processo** nº 23087.019964/2020-76, celebrado entre a Universidade Federal de Alfenas e a empresa **CL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, para a prestação de serviços de execução de obra civil com fornecimento de materiais para construção da Fase II do Auditório do *campus* de Poços de Caldas da UNIFAL-MG.

Cláudio Scassiotti\* - Técnico em Edificações - **Gestor do Contrato**

João Paulo Silveira de Almeida\*\* - Assistente em Administração - **Fiscal Administrativo**

Wendel Francisco da Silva - Engenheiro Civil (colaborador terceirizado) - **Equipe de Apoio**

Leandro Rocha Ferreira - Engenheiro Eletricista (colaborador terceirizado) - **Equipe de Apoio**

Denilson de Miranda - Arquiteto Urbanista (colaborador terceirizado) - **Equipe de Apoio (Suplente)**

Alexandre Vieira Rubim - Administrador - **Membro local**

Ficando definido:

**Gestor do Contrato:** Servidor com atribuição de Presidir a comissão, coordenando as atividades relacionadas à fiscalização administrativa e à Equipe de Apoio Técnico, tratar com o contratado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, comunicar a falta de materiais, recusa de serviço, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, sendo subsidiado pelo fiscal administrativo e pela equipe de apoio técnico, bem como responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

**Fiscal Administrativo:** Servidor com a atribuição de realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados, subsidiando o Gestor do contrato em tomadas de decisão e atos administrativos.



**Equipe de Apoio Técnico:** Composta por profissionais contratados, conforme facultado pelo art. 67 da Lei 8.666/1993, legalmente habilitados com registro junto ao respectivo conselho, CREA ou CAU, com atribuição de fiscalização e acompanhamento com relação aos aspectos técnico-construtivos da obra, ou serviços de engenharia *in-loco*, também denominado fiscal de obra, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ambas de fiscalização, conforme o profissional, de modo a subsidiar com assessoramento técnico o Fiscal Administrativo e o Gestor do contrato, verificando o cumprimento da execução do objeto contratual, informando, dentre outros, a qualidade da prestação de serviços, bem como das eventuais ocorrências que possam surgir na execução da obra ou serviço de engenharia.

**Membro Local:** Servidor pertencente à Administração do Campus, com função de subsidiar o Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo e Equipe de Apoio no que tange às particularidades locais e acompanhamentos.

\* Nas ausências ou no impedimento do Gestor de Contratos, o Fiscal Administrativo exerce o cargo como substituto [1];

\*\* Nas ausências ou no Impedimento do Fiscal Administrativo, o Gestor do contrato exerce o cargo como substituto [1];

[1] Manual de Auditoria de Obras Públicas - Parte I - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - baseado no modelo da Pag. 52 - Brasília, agosto/2018.

**Mayk Vieira Coelho**

Pró-Reitor de Administração e Finanças

---

### PORTARIA Nº 1336 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e de acordo com os Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, bem como a Lei nº 10.520/2002, que regulamentam as modalidades de licitação Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito da União, resolve:

Reconduzir a servidora **Leila Helena Caldas Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Administrador, matrícula SIAPE nº 11\*\*\*36, CPF \*\*\*.012.576-\*\*, na função de **Pregoeira** desta Instituição, até **14/08/2022** e designar os servidores **Andréia Aparecida de Souza** e **Denis Eduardo Borba Ferreira**, ocupantes de cargos efetivos, para comporem a Equipe de Apoio.

**Mayk Vieira Coelho**

Pró-Reitor de Administração e Finanças



---

**PORTARIA Nº 1321 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG** e a empresa **DI ANGIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, objeto do processo abaixo relacionado:

**Gestor:** Carolina Costa Valcanti Avelino - Técnico em Enfermagem

**Fiscal Titular:** Rogério Silva Lima - Professor do Magistério Superior

**Fiscal Substituto:** Anderson de Castro Ribeiro - Professor do Magistério Superior

**Processo:** 23087.012080/2021-71

**Contrato:** 19/2021 | **Inexigibilidade:** 021/2021

Objeto: Contratação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nos Simuladores de alta fidelidade, com execução total, para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

**Mayk Vieira Coelho**

Pró-Reitor de Administração e Finanças

---

**PORTARIA Nº 1249 DE 3 DE AGOSTO DE 2021**

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e de acordo com os Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, bem como a Lei nº 10.520/2002, que regulamentam as modalidades de licitação Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito da União, resolve:

Reconduzir a servidora **Vera Lúcia Cunha de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 10\*\*\*90, CPF \*\*\*.320.806-\*\*, na função de **Pregoeira** desta Instituição, até **02/08/2022** e designar os servidores **Denis Eduardo Borba Ferreira**, **Leida Cristina Silva** e **Rafael Luiz**



**Santos Pereira**, ocupantes de cargos efetivos, para comporem a Equipe de Apoio.

**Mayk Vieira Coelho**

Pró-Reitor de Administração e Finanças

---

**PORTARIA Nº 1248 DE 3 DE AGOSTO DE 2021**

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e de acordo com os Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, bem como a Lei nº 10.520/2002, que regulamentam as modalidades de licitação Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito da União, resolve:

Reconduzir a servidora **Leida Cristina Silva**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 14\*\*\*33, CPF \*\*\*.439.356-\*\*, na função de **Pregoeira** desta Instituição, até **02/08/2022** e designar os servidores **Cristiano Justino de Sousa**, **Denis Eduardo Borba Ferreira** e **Leila Helena Caldas Oliveira**, ocupantes de cargos efetivos, para comporem a Equipe de Apoio.

**Mayk Vieira Coelho**

Pró-Reitor de Administração e Finanças